



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Autoriza a correção de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,89% (três vírgula, oitenta e nove por cento), a partir janeiro de 2026, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Nazareno, 30 de janeiro de 2026.

João Nestor de Carvalho

Presidente

Alexandre Cristiano B. das Graças

Vice-Presidente

Dayane A. da S. C.S. Cavalcanti

Secretária